

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	



**Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 001/2013.

**EMENTA: ALTERA O art. 3º E ANEXO II DA LEI
Nº 415/2005 QUE TRATA DA CONCESSÃO DE
DIÁRIAS PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO,
SECRETÁRIOS, ASSESSORES, SERVIDORES E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE - ESTADO DE
ALAGOAS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela
Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal,
faço saber que a Câmara de Vereadores Aprova e Eu Sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - omissis.....

Art. 2º - omissis.....

Art. 3º - Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Assessores e Servidores, está expressa no padrão monetário brasileiro e estão grafados na tabela anexo II, integrante da presente Lei

Art. 13 – Esta Lei tem seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2013.

MANOEL MARQUES JUNIOR

Prefeito

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 002/2013.

Jacuípe, 23 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimo Edis,

Por meio desta estamos enviando para apreciação dos dignos pares desta Casa Legislativa o aludido Projeto de Lei nº 001/2013 que trata da alteração da Lei nº 415/2005 que trata da concessão de diárias para os integrantes do Poder Executivo Municipal. Tal medida se faz necessária para regular a compensação financeira de despesas de alimentação e pousadas quando em missão oficial e/ou a serviço do Município quer seja na Capital do Estado, quer seja na Capital Federal ou quaisquer outras cidades do território brasileiro. Ciente do apoio dos valorosos Edis desta Egrégia Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para externar nossos votos de apreço e elevada consideração a Vossos Excelência extensivos aos demais pares da Casa de Leis.

MANOEL MARQUES JUNIOR

Prefeito

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas



**Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II

TABELA DE DIÁRIAS - I

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES MACEIÓ E OUTRAS CIDADES DO NORDESTE
PREFEITO	R\$ 400,00
VICE-PREFEITO	R\$ 400,00
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	R\$ 250,00
SERVIDORES	R\$ 100,00

TABELA DE DIÁRIAS - II

BENEFICIÁRIOS	LOCALIDADES BRASILIA, CAPITAIS OUTRAS GRANDES CIDADES DO NORDESTE
PREFEITO	R\$ 1.000,00
VICE-PREFEITO	R\$ 1.000,00
SECRETÁRIOS E ASSESSORES	R\$ 800,00
SERVIDORES	R\$ 500,00

MANOEL MARQUES JUNIOR

Prefeito

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas

Câmara Municipal de Jacuípe	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.jacuipe.al.leg.br	



**Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro

CEP 57960-000 - CNPJ 12.247.755/0001-74

Jacuípe – Alagoas